



MUNICÍPIO DE ALJUSTREL
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento de Funcionamento do Centro Municipal de Acolhimento de Micro Empresas

Primeiro

O Centro Municipal de Acolhimento de Micro Empresas é um espaço, com a configuração e utilização indicadas na planta anexa a este regulamento, de que é parte integrante, propriedade da Câmara Municipal de Aljustrel, sito em Pólo Industrial de Aljustrel, composto por:

- a) 3 escritórios;
- b) 7 oficinas;
- c) Unidade de Apoio Logístico.

Segundo

1. O Centro tem por objectivo primeiro fomentar o aparecimento de novas empresas na área geográfica do concelho de Aljustrel, proporcionando-lhes condições técnicas e físicas para um desenvolvimento e crescimento sustentados, tendo em vista a criação de postos de trabalho locais.

2. Secundariamente, o Centro terá como objectivo o acolhimento de Micro-empresas que já exerçam uma actividade no concelho de Aljustrel, cujo projecto reúna os requisitos elencados no artº 5º deste regulamento.

Terceiro

1. Os espaços modulados são cedidos por prazo não superior a 3 anos, mediante o pagamento de uma renda mensal, conforme valores indicados na

planta anexa, acrescida das despesas com os serviços solicitados e prestados pela Unidade de Apoio Logístico.

2. A requerimento do utilizador, e havendo razões ponderosas que o justifiquem, pode a Câmara Municipal prorrogar, por uma única vez, o prazo de utilização por mais 3 anos.

Quarto

Podem candidatar-se à ocupação dos espaços modulados, pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos, e entidades privadas com fins lucrativos.

Quinta

1.Os candidatos, para se habilitarem à ocupação dos espaços modulados, têm de apresentar, conjuntamente com o formulário de candidatura, um projecto de criação de empresa, o qual, deverá cumulativamente:

- a) Demonstrar viabilidade económica, financeira e técnica;
- b) Garantir a criação de emprego estável e qualificado;
- c) Adequar o projecto aos objectivos definidos no artº 2º.supra, e às características das instalações disponíveis.

2.Os projectos apresentados serão sempre objecto de parecer a emitir por entidade a designar pela Câmara Municipal.

Sexta

Para além da cedência de espaços modulados, o Centro fornece os seguintes apoios logísticos:

- a) fax;
- b) internet;
- c) fotocópias;
- d) sala de reuniões;
- e) Acompanhamento técnico na fase de arranque e desenvolvimento do projecto empresarial.

Sétima

O horário de funcionamento da Unidade de Apoio Logístico é o seguinte:

- Dias úteis das 09,00 horas às 17,30 horas.

Oitava

1. Com vista a garantir que sejam atingidos os objectivos prosseguidos pelo Centro, os utilizadores devem fornecer, trimestralmente, os elementos indispensáveis à avaliação técnica da sua gestão, por forma a permitir que lhes seja proporcionado, gratuitamente, por entidade a designar pela Câmara Municipal, um apoio técnico especializado eficaz .

2. Os utilizadores dos espaços obrigam-se, para além do respeito integral das normas legais e regulamentares em vigor para a actividade desenvolvida no respectivo espaço modulado, a:

- a) pagar a renda na data do respectivo vencimento, ou seja do dia 1 do mês a que respeitar;
- b) utilizar os diversos espaços exclusivamente para os fins a que estão destinados;
- c) manter o espaço nas mesmas condições em que foi entregue, salvaguardadas as beneficiações e pequenas deteriorações inerentes ao respectivo uso, devendo, todavia, ser devolvido, finda a ocupação, no mesmo estado em que foi recebido;
- d) As ligações às redes públicas de energia, telefones e água são da responsabilidade do arrendatário dos armazéns;
- e) Valor para cálculo do arrendamento:
 - oficinas – 2,00 €/m² (IVA incluído à taxa legal em vigor)
 - escritório – 4,00€/m² (IVA incluído à taxa legal em vigor)

Nona

O direito à utilização é titulado por contrato avulso, o qual poderá conter condicionantes específicas para a actividade escolhida, desde que propostas no parecer referido no n.º 2 do Artigo Quinto deste regulamento.

Aljustrel, 15 de Junho de 2004

Aprovado em Reunião Ordinária de
16/06/2004

O Presidente da Câmara

- A. José Godinho -

Aprovado em Sessão da Assembleia
Municipal de 25/06/2004

O Presidente da Assembleia

- Luís Maria Bartolomeu A. Palma -